



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
MARIANO MORO – RS

**Projeto de Lei.n.º 078/2019 de 15 de abril de 2019**

**Reajusta o subsídio dos ocupantes de mandato eletivo e secretários municipais e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 5,00 % (cinco por cento) o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, sendo 3,89 % (três vírgula, oitenta e nove por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e 1,11 % (um real vírgula onze por cento), a título de aumento real.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de abril de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, MARIANO MORO, AOS 15 DE ABRIL DE 2019.**

**Valentim Punhi**  
Vereador Presidente

**Justificativa ao Projeto de Lei n.º 078/2019**

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,  
CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul  
CNPJ: 87.613.386/0001-95  
Fone: (54) 3524 – 1209  
Email: [camara@pmmarianomoro.com.br](mailto:camara@pmmarianomoro.com.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO – RS

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo estender ao subsídio dos cargos eletivos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) e Secretários Municipais o reajuste concedido aos servidores municipais.

O percentual de reajuste é de 5,00 % sendo 3,89 % a título de revisão geral anual e 1,11 % a título de aumento real.

A revisão geral anual utilizou o índice **IPCA**.

A revisão geral anual decorre da observância ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

O índice eleito relativo a revisão geral anual foi aquele que entendemos melhor representar a realidade local.

Assim é que submetemos a análise deste Plenário o presente Projeto de Lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

**Valentim Punhi**  
Vereador Presidente